



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1213/2024
(à MPV 1213/2024)**

Acrescente-se parágrafo único ao art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. A Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, atuará como ente prioritário na celebração de instrumentos de cooperação no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo' (NR).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente **EMENDA ADITIVA** à Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024, tem por objetivo incluir a Organização das Cooperativas Brasileiras, reconhecida na conformidade do Art. 105º da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, atuará como representante do sistema cooperativista no Programa Acredita no Primeiro Passo.

Com a edição desta Medida Provisória, é importante que Parlamento brasileiro tenha um olhar diferenciado para o sistema cooperativista nacional que é o responsável pelo fomento e defesa de milhares de produtores rurais que decidiram pela produção organizada em empreendimentos que agregam renda e organizam os resultados. O cooperativismo é uma solução racional e adequada para auxiliar o produtor rural em todas as instâncias das atividades econômicas do agronegócio. É fato que uma parcela significativa dos produtores rurais é a responsável pela geração de emprego e renda para milhares de famílias. Nada mais racional, portanto, que destacar a organização das cooperativas como um ente



diferenciado nas tratativas de um programa que visa a agregação de renda aos produtores.

Observe-se que uma unidade de agricultura cooperativada é a garantia que a produção estará sustentada em princípios efetivos de racionalidade. O destaque prioritário na presente proposição decorre das condições diferenciadas que os produtores rurais encontram quando se associam em cooperativas de produção. Deste modo, entendemos que a participação distinta em programa governamental de garantia de crédito é um reconhecimento dos incontáveis benefícios que tal modificação legislativa trará ao conjunto da sociedade.

É nesse sentido que propomos a alteração na Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024 e contamos com o apoio dos nobres parlamentares, na certeza que estamos contribuindo no fortalecimento do sistema de cooperativismo brasileiro e na tranquilidade de milhares de pais de famílias por meio de uma solução justa, racional e totalmente factível no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo.

Sala da comissão, 25 de abril de 2024.

Deputado Lucio Mosquini
(MDB - RO)

